

RSM

Elgon Brasil Partners Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.154.743/0001-33

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras de transferência

RT 687/2025

Elgon Brasil Partners Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior – Responsabilidade Limitada

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração do resultado abrangente 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa 9
Notas explicativas às demonstrações financeiras 10

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
Elgon Brasil Partners Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Elgon Brasil Partners Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior – Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de maio de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa, para o período de 1º de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 ("Data da transferência de administração do Fundo"), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Elgon Brasil Partners Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior – Responsabilidade Limitada** em 30 de maio de 2025, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o período de 1º de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 ("Data da transferência de administração do Fundo"), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Transferência da administração do Fundo

Conforme nota explicativa nº 21, em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 15 de maio de 2025, foi aprovada a transferência de administração do Fundo da BRL Trust Investimentos Ltda. para outra administradora após o fechamento de 30 de maio de 2025. Nossa opinião não está ressalvada perante este assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (“PAA”) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhias de capital fechado

Em 30 de maio de 2025, o Fundo possuía investimento em ações de companhia de capital fechado no montante de R$ 97.407, equivalente a 91,85% de seu patrimônio líquido. Considerando o impacto direto na mensuração das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, o investimento em companhias fechadas foi considerado como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria sobre o Fundo incluíram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias utilizadas pela Administradora do Fundo;
- Após avaliação do valor justo na data base, analisamos eventuais movimentações dos saldos de investimento em ações de companhias de capital fechado, e se as mesmas estão de acordo com as políticas contábeis aplicáveis;
- Análise dos atos estatutários do Fundo ocorridos no período;
- Obtenção e analise dos contratos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital e aquisição de ações com as devidas contabilizações no Fundo; e,
- Avaliação das divulgações nas demonstrações financeiras do Fundo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o investimento em ações de companhias fechadas, consideramos que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotadas pela Administradora do Fundo são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em cotas de fundo e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de

nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2025.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Josias Pereira Cardoso
Contador – CRC-RJ – 115.515/O-1

ELGON BRASIL PARTNERS FIP MULTIESTRATÉGIA IE - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 57.154.743/0001-33)
(Administrado pela BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da posição financeira
Em 30 de maio de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	30/05/2025 Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo
Caixa e equivalente de caixa			**8.596**	**8,11%**
Cotas de fundos de investimentos	**4**	**108.301**	**8.596**	**8,11%**
Cotas de fundos de investimento Renda Fixa		108.301	8.596	8,11%
Títulos e valores mobiliários			**97.407**	**91,85%**
Ações de companhia	**5**	**92.526.727**	**97.407**	**91,85%**
Ações de capital fechado		79.060.486	83.941	79,15%
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC		13.466.241	13.466	12,70%
Outros ativos			**48**	**0,04%**
Taxa de fiscalização CVM - Diferido			18	0,01%
Outros ativos			30	0,03%
Total do ativo			**106.051**	**100,00%**
Passivo				
Outras obrigações	**12**		**3**	**0,00%**
Auditoria e custódia			3	0,00%
Total do passivo			**3**	**0,00%**
Patrimônio líquido			**106.048**	100,00%
Total do passivo e patrimônio liquido			**106.051**	**100,00%**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

ELGON BRASIL PARTNERS FIP MULTIESTRATÉGIA IE - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 57.154.743/0001-33)

(Administrado pela BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado do exercício

No período de 1° de abril de 2025 á 30 de maio de 2025 (Transferência da Administração)

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	01/04/2025 a 30/05/2025
Resultado com outros Ativos Financeiros	**4**	**185**
Resultado com cotas de fundos de investimento Renda Fixa		185
Demais despesas/receitas	**12**	**(29)**
Taxa de administração		(22)
Auditoria e custódia		(28)
Taxa de fiscalização CVM		(19)
Outras despesas		(12)
Outras receitas		1
Reversão de provisão de exercícios anteriores		51
Resultado do exercício		**156**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

ELGON BRASIL PARTNERS FIP MULTIESTRATÉGIA IE - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 57.154.743/0001-33)
(Administrado pela BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado abrangente
No período de 1° de abril de 2025 á 30 de maio de 2025 (Transferência da Administração)

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	01/04/2025 a 30/05/2025
Resultado do exercício	**156**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do exercício	**156**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

ELGON BRASIL PARTNERS FIP MULTIESTRATÉGIA IE - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 57.154.743/0001-33)
(Administrado pela BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
No período de 1° de abril de 2025 á 30 de maio de 2025 (Transferência da Administração)

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de março de 2025	**9**	**100.026**	**100.026**	**5.698**	**105.725**
Integralização de cotas	**9**	166	167	-	167
Amortização de cotas		-	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	156	156
Saldo em 30 de maio de 2025		**100.192**	**100.193**	**5.854**	**106.048**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

ELGON BRASIL PARTNERS FIP MULTIESTRATÉGIA IE - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 57.154.743/0001-33)
(Administrado pela BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do fluxo de caixa - método direto
No período de 1° de abril de 2025 á 30 de maio de 2025 (Transferência da Administração)

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	01/04/2025 a 30/05/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	185
Pagamento de taxa de administração	(33)
Pagamento de auditoria e custódia	(49)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(20)
Pagamento de anbima	(1)
Pagamento diversos	(11)
Caixa líquido das atividades operacionais	**71**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aquisição de futuro aumento de capital - AFAC	(43)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(43)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Integralização de cotas	167
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**167**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**195**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	8.401
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	8.596
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**195**
Lucro líquido do exercício	**156**
(+ / -) Ajuste ao valor justo de ações	-
(+ / -) Ajuste contas a pagar	(85)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**71**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

ELGON BRASIL PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 57.154.743/0001-33)

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. - CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Período de 01 de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 (Data de Transferência)

(Valores em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo **ELGON BRASIL PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA** iniciou suas atividades em 06 de setembro de 2024 sob a forma de condomínio fechado. O Fundo terá prazo de duração de 10 anos contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por até 1 período adicional de 10 anos, mediante aprovação pela assembleia geral de cotistas.

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, e o objetivo do Fundo é obter rendimentos de longo prazo aos cotistas por meio do investimento de, no mínimo, 90% e, no máximo, 100% dos ativos do Fundo aplicados exclusivamente em ativos alvo de acordo com o regulamento.

A administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como entidade de investimento e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

I – Obtêm recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a uma Gestora qualificado que deve possuir plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas;

II – Compromete-se com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

III – substancialmente mensura e avalia o desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

IV – Define no regulamento estratégias objetivas e claras a serem utilizadas para o desinvestimento, assim como a atribuição da Gestora de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido na estratégia, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

V – Possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

VI – Tem mais de um cotista, direta ou indiretamente;

VII – Tem cotistas que não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não sejam partes ligadas aos Administradores dessas entidades;

VIII – Possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administradora, da Gestora, do Comitê de Investimento ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente nas Instruções CVM nº 579 e Resolução CVM nº 175/22, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 01 de abril de 2025 a 30 de maio de 2025, foram aprovadas pela Administração em 27 de agosto de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

Cotas de fundo de investimento

As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelo administrador do Fundo onde os recursos são aplicados.

Participações em companhias fechadas – ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas periodicamente pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do período na rubrica “Resultado com valor justo das ações de companhias investidas”.

Dividendos e juros de capital próprio

Os dividendos e juros sobre o capital que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas Companhias Investidas serão incorporados ao patrimônio líquido do Fundo no momento do seu recebimento e registrado na conta de "Dividendos e juros de capital próprio".

4. Caixa e equivalente de caixa

Em 30 de maio de 2025, o caixa e equivalentes de caixa estavam assim representados:

Caixa e equivalentes de caixa

Cotas de fundos de investimento	**8.596**
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	8.149
Fundo de Investimento RF BRL Referenciado DI LP	447
Total de caixa e equivalentes de caixa	**8.596**

O Fundo possui aplicações em cotas dos fundos BB Renda Fixa Longo Prazo Corporate Bancos Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo, BB Atacado Federal Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo e Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo.

O **Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento** tem como objetivo aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com "Renda Fixa", os quais apliquem, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de sua carteira aplicada em: (i) títulos públicos federais, (ii) títulos privados de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira, cuja classificação de risco seja, no mínimo, equivalente às atribuídas aos títulos públicos federais ou (iii) operações compromissadas lastreadas em: (a) título público federal (b) títulos de responsabilidade, emissão ou coobrigação de instituição financeira, desde que a contraparte possua classificação de riscos equivalente àquela atribuída aos títulos da dívida pública federal, observado que a rentabilidade do Fundo será impactada pelos custos e despesas do Fundo, inclusive taxa de administração.

As demonstrações contábeis findas em 31 de outubro de 2024 foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, que emitiram o relatório sem modificação em 21 de janeiro de 2025.

O **Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo** busca acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

As demonstrações contábeis do Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo findas em 30 de abril de 2025 foram auditadas pela RSM Acal Auditores Independentes S/S, que emitiram o relatório sem modificação em 18 de julho de 2025.

No período de 01 de abril a 30 de maio de 2025, foi apropriada receita com a valorização das cotas no montante de R$ 185, que estão sendo apresentadas nas demonstrações do resultado na rubrica “Resultado com valores mobiliários/ Receita com cotas de fundos de investimento renda fixa”.

5. Participação em companhias investidas

O Fundo possui investimento em entidade controlada em conjunto com participação no capital social de empresa sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado abaixo:

Companhia investida	30/05/2025		
	Quantidade	Valor Justo	% s/PL do Fundo
Agronutri Participações S.A.	79.060.486	83.941	79,15%

Ações de companhias fechadas	Valor contábil 31/03/2025	Valor contábil 30/05/2025	% Partic. do Fundo na Cia.
Agronutri Participações S.A.	83.941	83.941	100,00%
Total das companhias fechadas	**83.941**	**83.941**	

A Agronutri Participações S.A. é uma companhia de sociedade por ações, de capital fechado, com natureza empresária, organizada e regida nos termos do Estatuto Social, da lei nº 6.404 de 15.12.1976, e tem por objeto social a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

A Life Agro do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas S.A. (“Life” ou Companhia) é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 01 de outubro de 2009, com sede na cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina. A Companhia tem como atividade preponderante a fabricação e comercialização de insumos agrícolas, tais como defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, desinfetantes domissanitários entre outros, além de transporte rodoviário de produtos perigosos e armazenamento de mercadorias para terceiros.

Alterações Estatutárias da companhia investida

Em 20 de setembro de 2024, foi concluído o aumento de capital da Companhia, por meio da incorporação de 100% do capital das empresas (i) Life Agro do Brasil Distribuidora e Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. no valor de R$ 13.652 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais) e (ii) Life Care do Brasil Indústria e Comércio Ltda. no valor de R$ 2.040 (dois milhões e quarenta mil reais).

Em 04 de outubro de 2024, foi concluído a cisão parcial da Companhia, no valor de R$ 3.285 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais), transferindo os ativos relacionados ao terreno da fábrica para a companhia Life Propriedades Imobiliárias S.A.

Em 1º de novembro de 2024, foi concluída a aquisição de 70% da Companhia pela Agronutri Participações S.A. A operação tem como objetivo fortalecer a expansão da presença e atuação no mercado agrícola, acelerar o desenvolvimento de novos produtos e aprimorar as práticas sustentáveis.

Em 27 de dezembro de 2024, foi concluída a incorporação das empresas (i) Life Agro do Brasil Distribuidora e Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. e (ii) Life Care do Brasil Indústria e Comércio Ltda. pela Companhia, consolidando suas operações e estrutura organizacional.

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital no exercício

Em 01 de fevereiro de 2025, foi celebrado o Contrato de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital entre o Fundo Elgon Brasil Partners FIP Multiestratégia IE – Responsabilidade Limitada e a Agronutri Participações S.A., com o aporte de R$ 1.407 (um milhão, quatrocentos e seis mil, seiscentos e oito reais) em até 30 dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

Em 21 de março de 2025, foi celebrado o Contrato de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital entre o Fundo Elgon Brasil Partners FIP Multiestratégia IE – Responsabilidade Limitada e a Agronutri Participações S.A., com o aporte de R$ 11.991 (onze milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) em até 30 dias, a contar da data de assinatura do Contrato.
Em 24 de março de 2025, foi celebrado o Contrato de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital entre o Fundo Elgon Brasil Partners FIP Multiestratégia IE – Responsabilidade Limitada e a Agronutri Participações S.A., com o aporte de R$ 6 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) em até 30 dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

Em 27 de março de 2025, foi celebrado o Contrato de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital entre o Fundo Elgon Brasil Partners FIP Multiestratégia IE – Responsabilidade Limitada e a Agronutri Participações S.A., com o aporte de R$ 19 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos) em até 30 dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – Evento subsequente ao exercício

Em 02 de abril de 2025, foi celebrado o Contrato de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital entre o Fundo Elgon Brasil Partners FIP Multiestratégia IE – Responsabilidade Limitada e a Agronutri Participações S.A., com o aporte de R$ 43 quarenta e três mil reais) em até 30 dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

Capital social

Em 31 de dezembro de 2024 o capital social subscrito e totalmente integralizado da Companhia é de R$ 22.556.

Aprovação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2024 foram auditadas pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda, que emitiram o seu relatório de auditoria em 31 de março de 2025, sem modificação.

Valor Justo

Conforme descrito na nota explicativa nº 1, o Fundo foi classificado como entidade de investimento e, em virtude disso, seu investimento na Agronutri Participações S.A. em 30 de maio de 2025 está registrado pelo seu valor justo no montante de R$ 83.941.

Para fins de encerramento de exercício social do Fundo, o investimento na companhia foi avaliado a valor justo em atendimento às normas aplicáveis, tendo sido registrado no exercício social findo em 30 de maio de 2025, um resultado líquido positivo de R$ 0,00 apresentado na Demonstração do Resultado na rubrica "Resultado com valor justo das ações de companhia investida"

O laudo de avaliação foi elaborado pela H.I.G. Capital, sediada na Av. Ataulfo de Paiva, nº 1251, 9º e 10º andar, cidade e estado do Rio de Janeiro, com experiência em Fundos de Private Equity, Growth Equity, Real Estate, BioHealth, dentre outros. Abaixo as principais premissas utilizadas para a determinação do valor justo da companhia investida:

- Metodologia: Fluxo de Caixa Descontado;
- Período de projeção: abril de 2025 a dezembro de 2029;
- Tax rate: 34% em termos nominais, de acordo com a metodologia WACC;

6. Riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe Única estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora e a Gestora mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e para os Cotistas. Os recursos que constam na Carteira da Classe Única e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva ("Fatores de Risco"):

(i) Risco de Crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Ativos Alvo ou dos Outros Ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe Única, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira da Classe Única;

(ii) Risco de Derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe Única, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para a Classe Única, que pode utilizar derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas à Classe Única;

(iii) **Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental:** A Classe Única também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira da Classe Única e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, a Classe Única desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeita, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes

mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais da Classe Única e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe Única;

(iv) Risco de Mercado: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe Única, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira da Classe Única pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas;

(v) Riscos relacionados às Sociedades Alvo e aos Ativos Alvo: Os investimentos da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A Carteira estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Embora a Classe Única tenha sempre participação no processo decisório das respectivas Sociedades Alvo, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo, (ii) solvência das Sociedades Alvo e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira de investimentos e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado da Administradora, os pagamentos relativos aos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos;

(vi) Risco sobre a Propriedade das Sociedades Alvo: Apesar de a Carteira ser constituída, predominantemente, pelos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os Ativos Alvo e Outros Ativos da Carteira de modo não individualizado, no limite do regulamento do Fundo e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas que detém na Classe Única;

(vii) Riscos Relacionados aos Setores de Atuação das Sociedades Alvo: O objetivo da Classe Única é realizar investimentos em Sociedades Alvo sujeitas a riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são necessariamente relacionados entre si, e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das Cotas;

(viii) Riscos Relacionados à Distribuição de Dividendos Diretamente aos Cotistas: Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos Ativos Alvo integrantes de sua Carteira, bem como pela alienação de referidos Ativos Alvo. Portanto,

a capacidade da Classe Única de amortizar Cotas está condicionada ao recebimento pela Classe Única dos recursos acima citados;

(ix) Risco Operacional das Sociedades Alvo: Em virtude da participação em Sociedades Alvo, todos os riscos operacionais das Sociedades Alvo poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais à Classe Única, impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, a Classe Única influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Sociedades Alvo;

(x) **Risco de Investimento em Sociedades Alvo Constituídas e em Funcionamento:** A Classe Única poderá investir em Sociedades Alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais companhias: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, a Classe Única, e consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima;

(xi) Risco de responsabilização por passivos da Sociedade Alvo: Nos termos da regulamentação, a Classe Única deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe Única a reivindicações a que ele não estaria sujeita se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída a Classe Única, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe Única terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe Única e seus Cotistas;

(xii) Risco de Diluição: A Classe Única poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que trata das sociedades por ações, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro, a Classe Única poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída;

(xiii) Emissão de Novas Cotas: A Classe Única poderá, observado o disposto no presente Anexo Descritivo, emitir novas Cotas. Na hipótese de emissão de novas Cotas, não será assegurado qualquer direito de preferência aos Cotistas, o que poderá gerar a diluição da participação dos titulares das Cotas que já estejam em circulação na ocasião. Adicionalmente, a rentabilidade da Classe Única poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão de novas Cotas não estiverem investidos nos termos deste Anexo Descritivo;

(xiv) Risco de Concentração da Carteira do Fundo: A Carteira da Classe Única poderá estar concentrada nos Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe Única nas Sociedades Alvo, maior será a vulnerabilidade da Classe Única em relação ao risco de tal emissora;

(xv) **Risco de Patrimônio Negativo:** Na medida em que o valor do Patrimônio Líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe Única, a insolvência da Classe Única poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores da Classe Única, (ii) por deliberação da Assembleia Geral ou Especial, nos termos do regulamento do Fundo, ou (iii) pela CVM. Os Prestadores de Serviço Essencial, especialmente a Administradora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe Única, tampouco por eventual Patrimônio Líquido Negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe Única. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas, e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso (a) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (b) a Classe Única seja colocada em regime de insolvência e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os Cotistas poderão ser obrigados a aportar recursos adicionais ao Fundo para fazer frente ao Patrimônio Líquido negativo, em valor superior ao valor das Cotas por ele detidas;

(xvi) Risco relacionado às Corretoras e Distribuidoras de Ativos Alvo: A Classe Única poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários;

(xvii) Riscos de Liquidez dos Ativos Alvo: As aplicações da Classe Única nos Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso a Classe Única precise vender os Ativos Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe Única, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas;

(xviii) Risco de Liquidez Reduzida das Cotas: O volume inicial de aplicações na Classe Única e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as Cotas da Classe não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento do Fundo;

(xix) Risco do Mercado Secundário: A Classe Única é constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, o resgate das Cotas só poderá ser feito ao término do Prazo de Duração da Classe Única, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que alienálas no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor;

(xx) Risco de Restrições à Negociação: As Cotas da Classe Única serão distribuídas, via de regra e nos casos de ofertas públicas, mediante rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160/2022, de modo que somente poderão ser negociadas no mercado secundário observado o prazo previsto na referida resolução. Desta forma, caso o investidor precise negociá-las antes desse prazo, ele estará impossibilitado de fazê-lo. Ainda, determinados ativos componentes da carteira da Classe Única, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores, especialmente o Banco Central do Brasil. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais

restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas;

(xxi) **Prazo para Resgate das Cotas:** Ressalvada a amortização de Cotas da Classe Única, pelo fato de a Classe Única ter sido constituída sob a forma fechada, o resgate de suas Cotas, salvo liquidação antecipada, somente poderá ocorrer após o término do Prazo de Duração da Classe Única, ocasião em que todos os Cotistas deverão resgatar suas Cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento do Fundo. Tal característica da Classe Única poderá limitar o interesse de outros investidores pelas Cotas da Classe Única, reduzindo sua liquidez no mercado secundário;

(xxii) Risco de Amortização em Ativos: Em caso de iliquidez dos Ativos Alvo e/ou Outros Ativos do Fundo, as Cotas da Classe Única, por orientação do Comitê Gestor e de Investimento, poderão ser amortizadas mediante entrega de Ativos Alvo e/ou Outros Ativos aos Cotistas, proporcionalmente. Nesse caso, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização;

(xxiii) Resgate por Meio da Dação Em Pagamento dos Ativos Integrantes De Carteira Da Classe: Este Anexo Descritivo A estabelece que, ao final do Prazo de Duração da Classe Única ou em caso de liquidação antecipada, a Classe Única poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira da Classe Única. Nesse caso, os Cotistas poderão receber Ativos Alvo e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação na Classe Única, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los;

(xxiv) Risco Relacionado ao Desempenho Passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo e/ou da Classe Única que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora e/ou Gestora tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe Única e/ou pelas Sociedades Alvo;

(xxv) Oportunidades de Investimento: Não há qualquer garantia de que a Classe Única encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Considerando, também, o Prazo de Duração da Classe Única, que poderá ser prorrogado, mediante deliberação da Assembleia Especial em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial;

(xxvi) Inexistência de Garantia de Rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou na própria Classe Única não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos da Classe Única em Sociedades Alvo, caso as mesmas apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas respectivas obrigações, não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para a Classe Única. Ademais, as aplicações realizadas na Classe Única não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Classe Única e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas;

(xxvii) Riscos de Alteração da Legislação Aplicável ao Fundo, à Classe Única e/ou aos Cotistas: A legislação aplicável ao Fundo, à Classe Única, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe Única, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe Única, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo e da Classe Única;

(xxviii) **Riscos de alterações na legislação tributária:** Alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas da Classe Única. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Outros Ativos, a Classe Única e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente;

(xxix) Risco de não realização de investimento pela Classe Única: Os investimentos da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento em Sociedades Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe Única estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da Classe Única, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização destes;

(xxx) Risco Cambial: Em função de parte da Carteira da Classe Única poder estar aplicada em ativos atrelados direta ou indiretamente à variação de moedas estrangeiras, as Cotas da Classe poderão apresentar variação negativa, com a consequente possibilidade de perda do capital investido;

(xxxi) Inexistência de Garantia de Eliminação de Riscos: A realização de investimentos na Classe Única sujeita o investidor aos riscos aos quais a Classe Única e a sua Carteira estão sujeitas, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe Única. Embora a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe Única, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais da Classe Única não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais na Classe Única;

(xxxii) Padrões das demonstrações contábeis: As demonstrações financeiras do Fundo e da Classe Única serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais cotistas não residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras do Fundo ou da Classe Única poderá divergir, de maneira significativa ou não, das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não–residentes;

(xxxiii) Morosidade da justiça brasileira: O Fundo, a Classe Única e as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo, a Classe Única e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, consequentemente, os resultados da Classe Única e a rentabilidade dos Cotistas;

(xxxiv) **Risco Relacionado à Arbitragem:** O regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo e/ou da Classe Única em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido da Classe Única, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe Única. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, um Ativo Alvo em que a Classe Única invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados do Fundo.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: I. forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou II. envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Investidas que integram a carteira do Fundo com o propósito de (a) ajustar o preço de aquisição das Sociedades Investidas com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas, ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No período de 01 de abril a 30 de maio de 2025, não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Rentabilidade do Fundo

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no período foram os seguintes:

Informações referentes ao período	**01/04/2025 a 30/05/2025**
Rentabilidade do Fundo %	4,98%
Patrimônio líquido médio R$/mil	103.635
Valor da cota	1.058,4535

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização de cotas

Emissão

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido e são de uma única classe.

Sem prejuízo das disposições específicas do regulamento relativas ao cálculo do valor das cotas, como regra geral, as cotas terão seu valor calculado diariamente e tal valor corresponderá à divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e em circulação, ambos na data de apuração do valor das cotas.

São integralizadas pelo preço de integralização, mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, de acordo com instruções do comitê de investimentos, na medida em que sejam identificadas oportunidades de investimento em valores mobiliários ou necessidades de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo.

As chamadas de capital para a realização de investimentos em ativos alvo pode ser realizada somente durante o período de investimento, exceto chamadas de capital para o pagamento de despesas e encargos do Fundo, que podem ser realizadas a qualquer momento durante o prazo de duração do Fundo.

Em 06 de setembro de 2024, através de Instrumento Particular de Emissão de Cotas, a Administradora promoveu a 1ª emissão de cotas e oferta inicial de 1.001 (mil e uma) cotas, com valor unitário de emissão de R$ 1.001 (um milhão e mil reais), perfazendo o montante de R$ 1.000 (mil reais) da “Primeira Emissão”. A emissão de cotas não estava sujeita a regulamentação de ofertas de valores mobiliários e, portanto, estava dispensada de registro junto à CVM, nos termos da Instrução CVM n.º 160/22.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 29 de outubro de 2024, aprovou a emissão de 104.000 (cento e quatro mil) novas cotas do Fundo em “Segunda Emissão”, considerando o preço de emissão de R$ 1 (mil reais) por cota, totalizando o montante de R$ 104.000 (cento e quatro milhões de reais), objeto de emissão privada; aprovação da renúncia, pelo cotista, ao exercício do seu respectivo direito de preferência, conforme detalhado no regulamento do Fundo, no âmbito da aquisição das referidas cotas objeto da emissão.

No período 01 de abril de 2025 a 30 de maio de 2025, foram emitidas 166,365 cotas, totalizando R$ 167.

Resgate de cotas

Não há resgate de cotas, exceto quando do término do prazo de duração ou da liquidação do Fundo.

Amortização de cotas

A Administradora pode realizar amortizações a qualquer tempo, a pedido da Gestora com antecedência de, no mínimo, 7 dias úteis, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de valores mobiliários de companhias alvo, conforme aprovadas pela assembleia geral, durante o prazo de duração do Fundo, observados os termos e condições estabelecidos no regulamento.

Para fins de amortização de cotas, é considerado o valor da cota do dia útil imediatamente anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no dia útil imediatamente anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

No período 01 de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 não houve amortização de cotas.

10. Período de investimento e desinvestimento

O período de investimento do Fundo será de 8 (oito) anos, a contar da data da primeira subscrição de cotas do Fundo (“Período de Investimento”), não podendo ocorrer novos investimentos em Sociedades Investidas após este período, mesmo que as integralizações não tenham atingido o patrimônio previsto do Fundo.

Nos 7 (sete) anos seguintes ao período de investimento (“Período de Desinvestimento”), os investimentos deverão ser liquidados de forma ordenada e o produto resultante será obrigatoriamente utilizado para amortização das Cotas do Fundo, nos termos do regulamento, exceto se de outra forma estabelecido pelo Comitê Gestor e de Investimento.

Não obstante o previsto neste parágrafo, os investimentos do Fundo poderão ser liquidados a qualquer tempo, inclusive durante o período de investimento, por orientação do Comitê Gestor e de Investimento.

A Assembleia Geral de Cotistas, por recomendação do Comitê Gestor e de Investimento, poderá encerrar antecipadamente ou prorrogar o período de investimento e o período de desinvestimento.

Em caso de prorrogação do período de investimento, mediante aprovação do Comitê Gestor e de Investimento, a Administradora poderá, caso as cotas ainda não tenham sido totalmente integralizadas, realizar chamadas de capital para pagamento ou constituição de reservas para pagamento de despesas e obrigações do Fundo aprovadas pelo comitê.

Não obstante qualquer decisão do comitê gestor e de Investimento, na hipótese prevista no regulamento, a Administradora não poderá exigir dos cotistas quaisquer valores que excedam os constantes de seus respectivos compromissos de investimento, exceto na hipótese de necessidade de pagamento de despesas e encargos do Fundo, na qual a Administradora poderá notificar os cotistas para aporte de recursos adicionais.

11. Gestão, custódia, controladoria, tesouraria e serviços terceirizados

O serviço de gestão é prestado pela BRL TRUST Investimentos Ltda.

Os serviços de liquidação, tesouraria e custódia qualificada, controladoria, escrituração e distribuição de cotas do Fundo foram prestados pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

As ações da companhia fechada encontram-se registradas nos livros societários da própria companhia investida.

As cotas de fundo de investimento são custodiadas pelos respectivos Administradores dos fundos.

12. Despesas incorridas pelo Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

Encargos debitados do Fundo	30/05/2025	
	R$	% PL médio
Despesas de serviços técnicos especializados	**28**	**0,03%**
Auditoria e custódia	28	0,03%
Despesa remuneração do administrador	**22**	**0,02%**
Taxa de administração	22	0,02%
Despesas de serviços do sistema financeiro	**19**	**0,02%**
Taxa de fiscalização CVM	19	0,02%
Outras despesas administrativas	**12**	**0,01%**
Outras despesas	12	0,01%
Total Geral	**81**	**0,08%**

O patrimônio líquido médio do período de 01 de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 foi de R$ 103.705.

13. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Resolução nº 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM ACAL Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

15. Remuneração da administração

Taxa de administração

Pelos serviços de administração, custódia, tesouraria, liquidação, controladoria, escrituração e distribuição de Cotas do Fundo, a Administradora fará jus a uma taxa de administração correspondente a R$ 12 ao mês, reajustado anualmente pelo IPCA desde a data em que ocorrer a primeira integralização de cotas, não devendo ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 25.

A taxa de custódia a ser cobrada do Fundo, já incluída na taxa de administração acima, corresponderá a no máximo R$ 1, reajustado pelo IPCA desde a data em que ocorrer a primeira integralização de cotas.

No período 01 de abril de 2025 a 30 de maio de 2025, foi apropriada a despesa no montante de R$ 22.

16. Transações com partes relacionadas

O Fundo tem aplicações em cotas de fundos de investimentos, administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., empresa ligada a administradora, conforme mencionada na nota explicativa nº 4 e remunerações administrativas (taxa de administração e custódia) e com a gestão (taxa de gestão e performance, conforme mencionada na nota explicativa nº 15.

17. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

De acordo com a Lei nº 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimentos em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se a mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelos cotistas quando da distribuição de valores pelo Fundo.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõem sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

I. No último dia dos meses de maio e novembro; ou
II. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro. Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliário ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 14.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimento, não estão sujeitos à tributação periódica.

18. Patrimônio líquido

Em 30 de maio de 2025, o patrimônio líquido do Fundo está representado por 100.191,8934 cotas, com PU de R$ 1.058,4535, no montante de R$ 106.048.

19. Política de divulgação das informações

A divulgação das informações do Fundo aos cotistas será realizada através de correspondência, inclusive por meio de correio eletrônico.

A Administradora deverá enviar aos cotistas, à entidade administradora do mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação e à CVM, por meio do Sistema de Envio de documentos, disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, as seguintes informações:

I. trimestralmente, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações constantes do anexo 46-I da Instrução CVM nº 578;

II. semestralmente, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira do Fundo, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram;

III. anualmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis auditadas, acompanhadas do relatório do Auditor Independente e do relatório da Administradora e pela Gestora previsto no artigo 38, item I acima.

20. Política de distribuição dos resultados

Os dividendos declarados pelas companhias investidas em benefício do Fundo e distribuídos diretamente aos cotistas, os juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício do Fundo, por conta de seus investimentos em ativos alvo e/ou outros ativos, são incorporados ao patrimônio líquido e são considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização aos cotistas e/ou, ainda, de despesas e encargos do Fundo.

21. Alterações Estatutárias

Em 04 de setembro de 2024, através de Instrumento Particular de Constituição, foi aprovada a constituição do Fundo Elgon Brasil Partners Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), em regime de condomínio fechado, nos termos da Resolução CVM 175 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos fundos de investimentos em participações.

Aprovou a 1ª (primeira) emissão de cotas Classe Única do Fundo, a qual será composta por, no mínimo, 1 (uma) e, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) cotas Classe Única com valor unitário de R$ 1 (mil reais) cada uma, totalizando um valor de emissão inicial de R$ 125.000 (cento e vinte e cinco milhões de reais), podendo ocorrer emissões de novas Cotas Classe Única por decisão de Assembleia Geral de Cotistas e conforme características por ela aprovadas.

Contratou, para realizar a distribuição das cotas e administração do Fundo, a BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.486.793/0001-42, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários.

Aprovou o inteiro teor do Regulamento do Fundo.

Submeteu à aprovação da CVM a deliberação de constituição do Fundo, bem como os demais instrumentos e documentos exigidos pela Resolução CVM nº 175/2022, para a obtenção do registro de funcionamento do Fundo.

Em 06 de setembro de 2024, através de Instrumento Particular de Emissão de Cotas, foi aprovada a 1ª emissão de cotas do Fundo que não serão objeto de oferta pública, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso I, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, com as seguintes características:

(i) Quantidade de Cotas da Emissão: 1.001 (mil e uma) cotas.

(ii) Valor Unitário de Emissão: R$ 1.001.000,00 (um milhão e mil reais) ("Valor Unitário").

(iii) Valor Total da Emissão: Montante total de R$ 1.000,00 (mil reais).

(iv) Forma e Preço de Integralização: As cotas da Emissão serão integralizadas em moeda corrente nacional ou em ativos financeiros ou valores mobiliários, pelo Valor Unitário da cota.

(v) Prazo da Oferta Restrita: O prazo da oferta será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data.

(vi) Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, as quais não serão resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. Cada cota terá as características que lhe são asseguradas no Regulamento do Fundo.

(vii) Registro da Emissão: A Emissão de cotas não estará sujeita a regulamentação de ofertas de valores mobiliários e, portanto, está dispensada de registro junto à CVM, nos termos da Instrução CVM nº 160/22.

(viii) Procedimento de distribuição: A distribuição das cotas será coordenada pela BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, bairro Pinheiros, CEP 05410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001.42, membro do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários ("Distribuidora"). A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, todas e quaisquer informações e documentos relativos à Emissão e ao Fundo, de modo a garantir ao Cotista acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em sua decisão de subscrever, integralizar, adquirir ou alienar cotas do Fundo.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 06 de setembro de 2024, após a análise dos documentos e da operação, os Cotistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o que se segue:

A aquisição, pelo Fundo, da totalidade das ações emitidas pela Companhia, conforme disposto no Contrato de Compra e Venda de Ações, datado de 6 de setembro de 2024, celebrado entre o Fundo e a Companhia Agronutri Participações S.A.

Os Cotistas autorizam a Administradora do Fundo a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários para o fiel e integral cumprimento das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a todos e quaisquer atos praticados, observado o disposto no Regulamento, bem como declaram conhecer os termos do Sexto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 29 de outubro de 2024, foi deliberado: (i) a aprovação da emissão de 104.000 (cento e quatro mil) novas Cotas do Fundo em segunda emissão, considerado o preço de emissão de R$ 1 (mil de reais) por cota, totalizando o montante de R$ 104.000 (cento e quatro milhões de reais), objeto de Emissão Privada (“Emissão”), conforme Anexo I; (ii) a aprovação da renúncia, pelo Cotista, ao exercício do seu respectivo direito de preferência, conforme detalhado no Regulamento, no âmbito da aquisição das referidas Cotas objeto da Emissão; e (iii) a alteração do Regulamento do Fundo.

22. Outras informações

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

No último dia dos meses de maio e novembro; ou
Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliário ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 14.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimento, não estão sujeitos à tributação periódica.

Resolução CVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") publicou a Resolução CVM nº 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 02 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 30 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 12 de março de 2024 a Resolução CVM nº 200, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 200 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 30 de junho de 2025, com exceção dos fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, que deve adaptar-se até 29 de novembro de 2024.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

23. Eventos subsequentes

Conforme instrumento particular realizado no dia 25 de junho de 2025, foi deliberado os seguintes temas:

i. O fundo foi transferido para os Prestadores de Serviço Essencial em 02/06/2025, conforme deliberado em sede de Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 15/05/2025 ("Assembleia Geral"); e

ii. Os Prestadores de Serviço Essenciais desejam ratificar a nova versão do regulamento do Fundo aprovado na Assembleia Geral.

Conforme ata de assembléia realizada no dia 27 de junho de 2025, foi deliberado os seguintes temas:

(i) a reforma integral do regulamento do Fundo ("Regulamento"), o qual vigorará na forma do novo Regulamento consolidado que integra o Anexo I à presente ata;e

(ii) a alteração da remuneração dos prestadores de serviços do Fundo, nos termos descritos abaixo; e (iii) a autorização para que a Administradora pratique todos os atos e assine todos os documentos necessários para a implementação das matérias sob os itens (i) a (ii) acima, observadas as disposições no regulamento.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC 1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável